

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

PROJETO DE LEI N°

/2023

Autor: Deputado Roberto Cidade

Declara como de Utilidade Pública a Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do Juma – AMARJUMA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública a Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do Juma - AMARJUMA, com sede na Avenida 19 de dezembro, nº 38, bairro Nossa Senhora das Graças, Novo Aripuanã-Am.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, ficando o Poder Executivo responsável pelas providências necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 01 de dezembro de 2023.

Deputadø Roberto Cidade

Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas





Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares,

A Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do Juma – AMARJUMA foi fundada em 28 de novembro de 2006, com a finalidade de atender os moradores da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do JUMA. É uma associação de assistência que atende 46 comunidades, sempre buscando atender as famílias carentes daquela região.

A AMARJUMA desempenha um papel crucial no fomento ao desenvolvimento sustentável da região. Ao integrar práticas agroextrativistas, a associação promove atividades econômicas que garantem a subsistência das comunidades locais sem comprometer a integridade do meio ambiente, promovendo um equilíbrio entre as necessidades humanas e a conservação ambiental.

No tocante à competência para propor o que se apresenta, importa ressaltarmos que a presente proposição legislativa busca respaldo no artigo 33 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o artigo 87, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, nos termos que se expõe:

> Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Tribunal de Constas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

> Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:

> I – Deputado e/ou Deputados em conjunto, com o limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;

Na seara dos requisitos necessários ao reconhecimento da utilidade pública, a Lei 86/1963, em seu artigo 1º, dispõe que:



Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,





Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Art. 1º As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à sociedade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

Que adquiriram personalidade jurídica;

Que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à sociedade;

Que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

Que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;

Que estão quites com os respectivos órgãos de Previdência social e a Delegacia do Ministério do Trabalho;

Que estão quites com a Delegacia do Imposto de Renda.

O reconhecimento da AMARJUMA como de Utilidade Pública fortalece a capacidade da associação em estabelecer parcerias e colaborações com entidades governamentais, organizações não-governamentais e setor privado. Isso amplia a capacidade da associação em implementar projetos e programas em benefício da comunidade local.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2023.

Roberto Cidade

Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,





Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do JUMA

Município de Novo Aripuanã -- Estado do Amazonas

Ofício nº 005/2023- AMARIUMA

Novo Aripuanã, 26 de maio de 2023

Ofício Para Obtenção da Utilidade Pública Estadual

A Sua vossa excelência Senhor Presidente da câmara legislativa do Estado do Amazonas Roberto Cidade

Ao Cumprimenta-lo Vossa Senhoria, a Associação AMARIUMA, localizada nesta cidade à Rua Dezenove de Dezembro nº38 bairro n.s Da conceição, fundada em 22/11/2008, vem por meio desta solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, instituído com Base da Lei nº86, 4 de dezembro de 1963, por se tratar de Instituição dedicada na área de Assistência Social. Atenciosamente.

A AMARIUMA apresenta os seguintes documentos;

- √ Estatuto
- √ Ata de Posse
- √ Certidão de Cartório Especial
- √ Cartão de CNPJ
- √ Certidão de FGTS
- √ Certidão da Receita Federal
- √ Ata de fundação
- ✓ Documentos dos Membros da Diretoría e suas respectivas certidões

Sem mais para o momento me subscrevo.

DAMIANA F. PEREIRA Presidente da Amarjuma CNPJ:10.606.885/0001-20

Damiana Firmino Pereira

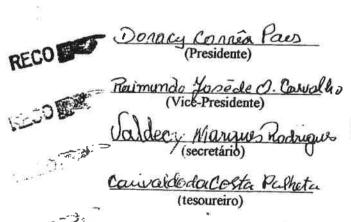
Presidente da (AMARIUMA) (97)984318146

 Associação de Moradores e Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do JUMA – AMARJUMA, Av. 19 de Dezembro N° 38, Bairro Nossa Senhora da Conceição – CNPJ/MF-10.606885/0001-20, Fone: (97)984165668 (97) 99143-3913



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA RDS DO JUMA

No dia vinte e dois de novembro de dois mil e oito, as dez horas e trinta minutos, no Ginásio de Esportes da Igreja de Nossa Senhor da Conceição, localizada na rua Cônego Bento, s/nº, na cidade de Novo Aripuanã, estado do Amazonas, reuniram-se os associados fundadores da Associação de Moradores e Amigos da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Juma, doravante denominada AMARJUMA, cujos nomes constam no Livro Ata, ambos numerados e rubricados. Inicialmente, a plenária designou, por aclamação, o Sr. César de Oliveira Haag para presidir e dirigir a sessão e o Sr. Valdecy Marques Rodrigues para secretariar. Isto posto, o Sr. Doracy Correa Paes declarou abertos os trabalhos, colocando, a seguir, em discussão e votação o texto do estatuto da AMARJUMA, texto já conhecido e previamente examinado por todos os presentes. O Presidente da mesa passou à leitura, artigo por artigo, do mencionado estatuto, o qual foi aprovado, seguindo o texto definitivo após o final da presente ata. Encerrada a leitura e a aprovação do estatuto, o Sr. Doracy Correa Paes declarou solenemente fundada a Associação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Juma. Em seguida, foi formada uma Comissão Eleitoral composta por 05 pessoas da plenária, com o objetivo de organizar o processo de inscrição das chapas candidatas à Diretoria e Conselho Fiscal da AMARJUMA, assim como conduzir o processo de votação e apuração. Até o final do prazo de inscrição quatro (4) chapas foram inscritas. Posteriormente foi realizada a votação, sendo eleita pela Assembléia a chapa de nº 4, composta pelas seguintes pessoas: Doracy Correa Paes - RG 1058880-9, Presidente; Raimundo José de Oliveira Carvalho - RG 2011192-4, Vice-Presidente, Valdecy M. Rodrigues - RG 1621046-8, Primeiro Secretário; Albertone R. Chagas - RG 1514490-9, Segunda-Secretária; Carivaldo das C. Palheta - RG 1814686-8, Primeiro Tesoureiro; Lorival A. Valente - RG 1897090-7, Segundo-Tesoureiro; todos estes cargos da Diretoria e mais os seguintes para o preenchimento do Conselho Fiscal: Edilson da Fonseca Remigio - RG 1019693-0; Berto Paes Brazão - RG 2089488-0; Antonio Carlos dos Santos Ribeiro - RG 1430969-6; Manoel Carvalho de Paula - RG 2421599-6, Primeiro Suplente; Lucileide Ramos de Melo - RG 614461, Segunda Suplente. Após, loi dada posse à Diretoria eleita e aos conselheiros ficando em aberto o uso da palavra. Como nenhum dos presentes quis fazer uso da mesma e nada mais tendo sido exposto ou discutido, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, Valdecy Campos, avrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com os demais membros da iretoria. Após as assinaturas, segue cópia manuscrita do estatuto da AMARJUMA.







CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE NOVO ARIPUANÁ-AM

Rua Castelo Branco, nº 12 - Centro - Novo Aripuana - AM - CEP 69.260-000 Fone: (97) 98404-5348 - E-mail: cartoriogarciadelima@gmail.com NATHALIE MOREIRA GARCIA DE LIMA RAPOSO- Titular - CNS: 00477-0





CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS

JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTO ACIELE SOARES PINTO, Escrevente Autorizada da RCPJ / RTD

Comarca de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, na NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

NATHALIE MORERA GARCIA DE LIMA RAPOSO FORMA da Lei, etc...

OFICIALA

CERTIFICO, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei e a requerimento de pessoa interessada, que registrei no Livro de REGISTRO CIVIL DA PESSOAS JURIDICAS Nº 08, sob número de ordem 504, a ATA DA XIX ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO JUMA – AMARJUMA – ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMARJUMA, realizada em 10/12/2022. O referido é verdade e dou fé. Eu, Taciele Soares Pinto, Escrevente Autorizada, o digitei, subscrevo e assino. SELO ELETRÔNICO TJAMSELO AVBTIT0047707BPE4ACOI5NHFJ11, Valor do ato: R\$ 363,53, Parte(s): ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DA RDS DO JUMA, data 13/02/2023. Consulte o selo em https://cidadao.portalseloam.com.br/ ou através do QR Code:

Novo Aripuanã-AM, 13 de fevereiro de 2023.







ATA DA XIX ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO JUMA - AMARJUMA

ELEICÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMARJUMA

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas da manhã 1 deu-se início a XIX Assembleia Ordinária da AMARJUMA. Iniciou-se com a 2 inauguração da escada portuária da Associação que levou o nome em homenagem ao Sr. 3 Berto Paes Brazão, já falecido, e que era um dos associados. Dando continuidade foi 4 inaugurado também o centro de reuniões da AMARJUMA Sr. Raimundo Augusto 5 Setembrino, homenagem feita ao outro associado já falecido, o Sr. Edoniete Ribeiro 6 (presidente - AMARJUMA) falou sobre a homenagem e em seguida juntamente com a 7 Sra. Raimunda Vieira (conselheira - AMARJUMA) cortaram a fita de inauguração do 8 referido centro de reuniões. Logo após foi realizado a primeira chamada com maioria 9 simples dos associados presentes que se reuniu no centro de reuniões da AMARJUMA 10 Sr. Raimundo Augusto Setembrino, na sede do município de Novo Aripuanã. O Sr. 11 Edoniete Ribeiro Gonçalves (Presidente da AMARJUMA), deu início a reunião da 12 assembleia geral com a presença de quatrocentos e vinte e dois associados presentes, na 13 oportunidade agradeceu a presença dos associados, dessa forma deu início a XIX 14 Assembleia Geral Ordinária da Associação de Moradores Agroextrativistas da RDS do 15 Juma, com as seguintes pauta: 1ª - Informes dos parceiros e da associação; 2ª - Eleição. 16 Em seguida o Sr. Edoniete passou a palayra para a representante da Secretaria de Estado 17 do Meio Ambiente - SEMA, Sra. Khinberlly Ribeiro Sena (gestora da RDS do Juma) 18 que falou sobre as atividades realizadas na UC e também reforçou sobre os critérios de 19 como funciona o guardiões da floresta, após o Sr. Genildo Barbosa (diretor presidente 20 da Rádio Tucuma FM) passou algumas informações e ressaltou a parceria entre a 21 associação e a rádio, falou também sobre o desempenho do Sr. Edoniete que em pouco 22 tempo de mandato realizou grandes trabalhos e encerra sua palavra falando que está à 23 disposição para novas parcerias com a nova diretoria. Em seguida o Sr. Edoniete 24 Ribeiro Goncalves, propôs o valor da mensalidade que passaria de 50 reais para 60 reais 25 divididas em quatro parcelas de 15 reais trimestrais e que foi aceito a nova proposta. O 26 Sr. Edoniete Ribeiro Goncalves abordou sobre as parcerias que foram conseguidas para 27 o ano de dois mil e vinte e três, logo em seguida passou para a pauta de eleição. O 28 mesmo apresentou a atual diretoria em exercício no ano de dois mil e vinte e um e dois 29 30 mil e vinte e dois. O Sr. Edoniete Ribeiro Goncalves, com o CPF-883.695.792-72 e o RG-2184206-0 da comunidade Cristo Reis, como presidente da mesma, e 31 Damiana Firmino Pereira com o CPF-020 465 842-01 TRAS UBGCARAGO da



32

DE NOVO ARIPUAN ISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

LIVRO: Nº OF

ATA DA XIX ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO JUMA - AMARJUMA

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMARJUMA

Comunidade Nova Olinda do Rio Aripuanã, primeira secretária, e a Sra. Italice de 33 Almeida Quadro com o CPF-053.790.482-42 e o RG-2152064-2, da Comunidade Flexal 34 Rio Aripuanã como segunda secretária, o Sr. Marcelo Remijo Vieira com o CPF-35 943.270.252-91 e o RG-2234364-4, da Comunidade Novo Oriente Rio Aripuanã, como 36 primeiro tesoureiro, e o Sr. Antônio dos Santos Corrêa Paes, com o CPF-010.279.882-37 61 e o RG-2447216-6 da Comunidade Cacaia, como segundo tesoureiro, e o Sr. 38 Nildison Ribeiro Paes com o CPF-015.698.782-18 e o RG-2661464-2, da Comunidade 39 Flexal Rio Aripuana como presidente do conselheiro, e o Sr. Valternor Ferreira Reis 40 com o CPF-635.374.942-20 e o RG-2013260-3, da Comunidade Alvorada no Rio Arauá 41 como segundo conselheiro, e o Sr. Julio Fernando de Oliveira Carvalho com o CPF-42 956.346.652-72 e o RG-2088491-5 da comunidade Boa Frente Rio Aripuanã como 43 44 terceiro conselheiro, e a Sra. Maricelia Corrêa Valente com o CPF-000.343.362-57 e o RG-2349549-9 da comunidade São Francisco Rio Arauá como primeira suplente, a Sra. 45 Raimunda Vieira Alves com o CPF-960.102.152-34 e o RG-2345790-2 da comunidade 46 Tucunaré Rio Aripuanã como segunda suplente, e o Sr. Elizeu Ribeiro de Souza com o 47 CPF-031.936.622-75 e o RG-2877719-0 da comunidade Santo Antônio do Capintuba 48 como terceiro suplente. Como secretário da mesa para presidirem e secretariar a mesa 49 da assembleia, o Sr. Edoniete Ribeiro Gonçalves, deu início a assembleia onde fez a 50 leitura das pautas em seguida convidou as instituições parceiras para compor a mesa da 51 assembleia, as seguintes instituições foram chamadas, Representando a Secretaria de **52** Estado do Meio Ambiente - SEMA, Sra. Khiberlly Ribeiro Sena - gestora da RDS 53 Juma, e o Sr. Genildo Barbosa Serrudo - diretor presidente da Rádio Tucumã FM em 54 seguida fizeram suas apresentações falando um pouco da importância da associação **55** para seus associados. Em seguida o Sr. Edoniete Ribeiro Goncalves presidente da 56 AMARJUMA deu prosseguimento na condução da Assembleia com a segunda pauta do 57 dia da Eleição da nova diretoria, foi apresentado estipulado no edital previamente 58 divulgado e baseado no Art. 22 que diz: as eleições para Diretoria e Conselho Fiscal 59 serão convocados por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 90 (noventa) 60 dias antes do término dos seus mandatos. E que fala também que nos primeiros 30 61 62 (trinta) dias deverão ser registradas na secretaria da associação as chapas concorrentes. O Sr. Edoniete falou que apenas uma chapa registrou-se no tempo hábil como descrito 63 no edital, então o mesmo perguntou para a assembleia se havia outra chapa concente 64



ATA DA XIX ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO JUMA - AMARJUMA

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMARJUMA

assembleia respondeu que não, dessa forma foi apresentado a chapa da Sra. Damiana 65 Firmino Pereira para a aclamação da assembleia e então a assembleia aclamou por 66 unanimidade a Sra. Damiana Firmino Pereira com o CPF-020.465.842-01 e o RG-67 2746171-8 da comunidade Nova Olinda (presidente) Sr. Marcelo Remijo Vieira com o 68 CPF-943.270.252-91 e o RG-2234364-4 da comunidade Novo Oriente (vice-69 presidente), o Sr. Edoniete Ribeiro Gonçalves com o CPF-928.977.382-00 e o RG-70 2115463-5 da comunidade Cristo Rei (primeiro secretario), a Sr. Maricelia Correa 71 Valente com o CPF-000.343.362.-57 e o RG-2349549-9 da comunidade São Francisco 72 Rio Arauá (segunda secretaria) o Sr. Nildison Ribeiro Paes com o CPF-015.698.782-18 73 e o RG-2661464-2 da comunidade flexal (primeiro tesoureiro), o Sr. Valtenor Ferreira 74 Reis com o CPF-635.374.942-20 e o RG-2013260-3 da comunidade Alvorada um Rio 75 Arauá (segundo tesoureiro) o Sr. Manoel Carvalho de Paula com o CPF-003.150.712-30 76 e o RG-2421599-6 da comunidade São Francisco KM-125 (presidente do conselho) e o 77 Sr. Lazaro Correia das Chagas com o CPF-636.928.722-91 e o RG-0842486-1 da 78 79 comunidade Abelha Rio Mariepaua (primeiro conselheiro), o Sr. Júlio Fernando de 80 Oliveira Carvalho com o CPF-956.346.652-72 e o RG-2088491-5 da comunidade Boa 81 Frente Rio Aripuana (segundo-conselheiro) o Sr. Elizeu Ribeiro de Souza com o CPF-031.936.622-75 e o RG-2877719-0 da comunidade Capintuba Rio Aripuanã (terceiro 82 83 conselheiro), a Sra. Raimunda Vieira Alves com o CPF-960.102.152-34 e o RG-2345790-2 da comunidade Tucunaré (primeira-suplente) a Sra. Mara Correa Ferreira 84 com o CPF-001.732.222-77 e o RG-2327885-4 da comunidade Paiucauá Rio Madeira 35 (segundo suplente), dessa forma o Sr. Edoniete Ribeiro Gonçalves apresentou a chapa 36 aclamada por unanimidade. Em seguida o Sr. Edoniete Gonçalves agradeceu a todos e o 87 apoio dos parceiros que ajudaram na realização da assembleia SEMA, FAZ, FUNDO . 88 LIRA, e a empresa BIODENDRO e sem, mas nada a trata deu-se por encerada az 89 assembleia da AMARJUMA e eu Neilza Barreto Campos contratada pela AMARJUMA para redigir a presente ATA que foi lavrada por mim e depois lida e aprovada e assinada pr todos os sócios presentes em lista de presença e anexadas à presente ATA. COMMICE Presidente

ELET

RAÇÃO, ESCRITURA PUBLICA, STAMENTO E INVENTARIO.

M. GARCIA DE LIMA RAPOSO - OFICIAL SE TO TORONTO.

Vice-presidente

Secretário

REGISTRADO



CARTORIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE NOVO ARIPUANÁ-AM

Rua Castelo Branco, nº 12 - Centro - Novo Aripuana - AM - CEP 69.260-000 Fone: (97) 98404-5348 - É-mail: cartoriogarciadelima@gmail.com NATHALIE MOREIRA GARCIA DE LIMA RAPOSO- Titular - CNS: 00477-0





CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

RCPJ / RTD

NOVO ARIPUANĂ - AMAZONAS NATHALIE MOREIRA GARCIA DE LIMA RAPOSO OFICIALA

ou através do QR Code:

HUGO ROGÉRIO DE CASTRO BIANECK, Oficial Substituto da Comarca de Novo Aripuana, Estado do Amazonas, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C O, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei e a requerimento de pessoa interessada, que registrei no Livro de REGISTRO CIVIL DA PESSOAS JURIDICAS Nº 08, sob número de ordem 506, o **ESTATUTO** SOCIAL **ASSOCIAÇÃO** DA DE **MORADORES AGROEXTRATIVISTAS** DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO JUMA - AMARJUMA, realizada em 08 de dezembro de 2022. O referido é verdade e dou fé. Eu, Hugo Rogério de Castro Bianeck, Oficial Substituto, o digitei, subscrevo e assino. SELO ELETRÔNICO TJAMSELO AVBTIT004770K4IRH53H4AAF8T92, Valor do ato: R\$ 573,88, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA RDS DO JUMA, data 06/03/2023. Consulte o selo em https://cidadao.portalseloam.com.br/

Novo Aripuanã-AM, 06 de março de 2.023.

Hugo Rogério de Castro Bianeck

Oficial Substituto

A SULPRICE







ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RDS DO JUMA. AMAR.HUMA

Estatuto Social da Associação de Moradores Agroextrativistas da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Juma - AMARJUMA

Art. 1º - Associação dos Moradores Agroextrativistas da RDS do Juma, doravante simplesmente designada neste estatuto de AMARJUMA, com sede e foro no Município de Novo Aripuană na comunidade Boa Frente, baixo Rio Aripuană no Estado do Amazonas, é uma pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional, ambiental, cultural, sem cunho politico ou partidário, com finalidade de atender a todos a que ela se associe, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

DOS FINS

Art. 2º - Compete a Associação

- Representar perante o poder público ou em outras entidades, os interesses dos seus associados:
- Defender o os associados, coletivamente e individualmente perante aos órgãos Π. Municipais, Estaduais, Federais e a Inicia Privada;
- Ш. Trabalhar pela continuidade da prestação de serviços Ambientais da RDS do Juma mediante a participação da AMARJUMA em todo e qualquer investimento oriundos dos serviços ambientais prestados pela Unidade de Conservação;
- Elaborar e coordenar projetos, bem como firmar convênios que aglutinem as IV. necessidades das famílias e viabilizem recursos que financiem ações para promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural das comunidades da RDS do Juma e do seu entorno representada por esta associação;
- Receber subvenções públicas e privadas, além de todo e qualquer beneficio V. coletivo destinado aos moradores da RDS do Juma e do seu entorno, que deverão ser investidos de acordo com decisões deliberadas em Assembleias dando prioridade às diversas atividades produtivas de seus associados;
- Filiar-se e/ou credenciar a outras entidades, sem perder sua autonomia jurídica e VI. poder de decisão, visando a busca de seus objetivos;
- Promover e estimular a formação do quadro administrativo, social da VII. AMARJUMA:

Parágrafo único: A defesa individual ao que se refere o caput deste artigo se dará desde que não fira nenhum dos artigos deste Estatuto Social.

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo com um número ilimitado de associados de a somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em três categorias:

REGISTRADO

Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS do AMARJUMA, Av. 19 de Dezembro N° 38, Bairro Nossa Senhora da Conceição - Fone: (97) 98431-8146 - (97)





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RDS DO JUMA-AMARJUMA

- Associados Fundadores: os que participaram da Assembleia de fundação da AMARJUMA;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados contribuintes/beneficiados: os que contribuem com suas mensalidades e recebem gratuitamente os beneficios alcançados pela entidade, compreendendo filhos e filhas de associados com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

Art. 4º - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto
- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Estar em dias com sua mensalidade social;
- Zelar pelo bom nome da Associação;
- V. Defender, zelar dos patrimônios e os interesses da AMARJUMA;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VII. Comparecer nas assembleias de eleições;
- VIII. Votar por ocasião das eleições;
 - IX. Denunciar quaisquer irregularidades verificadas dentro da AMARJUMA, para que a Assembleia Geral tome as Providencias cabível;

Parágrafo único: Todos os sócios contribuintes/beneficiários deve estar em dias com suas mensalidades, podendo sofrer penalidades estipuladas previstas neste estatuto e pela diretoria da AMARJUA.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - São direitos dos associados com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Conselho de Ética, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos beneficios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto
- III. Recorrer à Assembleia Geral bem como convoca-la extraordinariamente se constatado quaisquer irregularidade por parte da diretoria Executiva ou do Conselho fiscal que venha em sua opinião ferir o presente Estatuto;
- Receber uma cópia do Estatuto da AMARJUMA;
- V. Propor à Assembleia, a substituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se ambas não estiverem agindo conforme o Estatuto da AMARJUMA;
- VI. O sócio inadimplente terá 03 (três) meses para quitar sua dívida junto a AMARJUMA;
- VII. O sócio deverá realizar o pagamento de suas mensalidades de associado trimestralmente.

Parágrafo único: O associado inadimplente, quando da quitação de sua dívida com a AMARJUMA, será automaticamente reativado junto a Associação.

A ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e para o seu ingresso o interessado

Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS do JUMA - AMARJUMA, Av. 19 de Dezembro N° 38, Bairro Nossa Senhora da Conceição - Fone: (97) 98431-8146 - (97) 99143-3913



REGISTRADO



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RDS DO JUMA-**AMARJUMA**

deve preencher ficha de inscrição e submete-la a aprovação da Assembleia, que observara os seguintes critérios:

- A presentar a cédula de identidade, declaração assinada pelo presidente da comunidade ou por um morador da RDS do Juma e da sua área de entorno, atestando o tempo de residência em uma dessas áreas acima citada com no mínimo de um ano de residência;
- Concordar como presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora Π. dela, os princípios nele definidos;
- Ter idoneidade moral e reputação incorrupta; Ш.
- IV. Em caso do associado contribuinte/beneficiado, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as mensalidades:
- V. Residir na área da RDS do Juma ou nas comunidades do Entorno da reserva, reconhecidas pelas comunidades de dentro da unidade de conservação (UC).

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º - O associado pode demitir-se quando necessário, comunicando formalmente seu pedido à diretoria da AMARJUMA.

Parágrafo único: Ao se demitir do quadro social, o sócio perderá seus direitos assim como não terá deveres com a AMARJUMA.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 8º - A exclusão do associado se dará mediante as seguintes questões.

- I. Grave violação do Estatuto:
- П. Difamar a AMARJUMA, seus membros ou objetos:
- III. Atividades que contrariam decisões da assembleia;
- Cometimento de atos ilícitos;

Parágrafo único: A perda da qualidade de associado será pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso na Assembleia Geral.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral.

- I. Eleger e destituir a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:
- II. Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas:
- Ш. Reformular o Estatuto Social, inclusive no tocante a exclusão, admissão, demissão e penalidades a serem aplicadas aos sócios;
- IV. Deliberar quanto à dissolução da AMARJUMA;
- V. Decidir em última instância, no tocante exclusão, admissão, demissão e penalidades aplicadas aos sócios:
- VI. Decidir sobre a criação e destinação dos fundos;
- Estabelecer o valor e forma de pagamento das mensalidades e outras VII. contribuições dos sócios;
- VIII. Decidir sobre a ligação, filiação ou fusão da AMARJUMA a outras organizações com a mesma finalidade;

Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS do JUMA --AMARJUMA, Av. 19 de Dezembro № 38, Bairro Nossa Senhora da Conceição - Fone: (97) 98431-8146 - (97) 99143-3913





REGISTRADO





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RDS DO JU AMARJUMA

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos associados, em Assembleia convocada exclusivamente para esse fim, não podendo ela deliberar, sem a maioria absoluta dos associados na convocação inicial, que se dará no horário marcado para inicio da assembleia, ou com menos de um terço na convocação final, dada duas horas após a convocação inicial.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 10 – A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo Conselho Fiscal, ou dois terços dos associados quites com suas obrigações estatutárias, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação à diretoria.

Parágrafo primeiro — A convocação se dará através de edital afixado em local público com o numero mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência para as assembleias extraordinárias, e 60 (sessenta) dias para as ordinárias, assinado por quem convocou.

Parágrafo segundo — No Edital constará obrigatoriamente, data, hora e local e pauta de discussão da Assembleia.

DAS ASSEMBLEIAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 11º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

Parágrafo único - Deliberar pelos mesmos inclusos no artigo 9º (nono).

Art. 12º - As decisões previstas nos incisos V, VII e parágrafo único do artigo 9º (nono) poderão ser tomados com a presença de dois terços dos associados quites com suas obrigações estatutárias da AMARJUMA, e para votar, o sócio também terá que estar em dias com suas mensalidades.

Art. 13° - O quórum de instalação e deliberação das Assembleias ordinárias e extraordinárias será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados na 1º convocação e o numero mínimo de um quinto do numero total dos sócios presentes em convocação final a ser realizada duas horas após a primeira convocação.

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

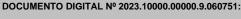
Art. 14° - A Assembleia Extraordinária se reunirá mediante convocação por edital firmado pelo presidente, por maioria dos membros da diretoria, por maioria dos membros do conselho fiscal ou por dois terços dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo primeiro — O edital deverá ser publicado com 20 (vinte) dias de antecedência para as assembleias extraordinárias, fixado em local visível na sede da AMARJUMA e divulgado em todas as comunidades através dos meios de comunicação disponíveis.

Parágrafo segundo — No edital de convocação deverão constar obrigatoriamente a data, local, horário e a pauta de discussão da Assembleia.

Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS do JUMA - AMARJUMA, Av. 19 de Dezembro Nº 38, Bairro Nossa Senhora da Conceição - Fone: (97) 98431-8146 -- (97) 99143-3913







ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVIST **AMARJUMA**



DA DIRETORIA

Art. 15° - A Diretoria da AMARJUMA será composta por 6 (seis) membros, eleito em eleição direta assim descriminado; Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Primeiro e Segundo Secretário.

Art. 16° - É de competência da Diretoria:

- Administrar a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as demais decisões da II. Assembleia Geral:
- Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver a Ш. educação profissionalizante, atividades culturais, de saúde, ambiental, assistencial e filantrópica;
- Criar uma comissão comunitária, composta por 1 (um) representante de cada IV. comunidade, que por sua vez, deverá acompanhar e divulgar os trabalhos da Diretoria, junto aos associados;
- Representar e defender os interesses de seus associados; V.
- VI. Elaborar o orcamento anual;
- Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e VII. prestar contas referentes ao exercício anterior;
- Admitir e demitir associados; VIII.
- Reunir-se ordinariamente a cada 3 (três) messes e extraordinariamente quando IX. convocada pela maioria dos membros;
- Elaborar em conjunto com o Conselho Fiscal, calendário anual de suas reuniões X. e divulga-los aos Associados;
- Criar uma comissão para tratar especificamente das eleições para o cargo da XI. diretoria executiva e conselho fiscal da AMARJUMA:

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 17º - É de competência do Presidente:

- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo e fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores para o fim que julgar necessário;
- Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva; П.
- Convocar Assembleias ordinárias e extraordinárias; Ш.
- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e IV. documentos contábeis;
- Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais V. eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, com aprovação dos demais VI. membros da Diretoria, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los;

Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS do JUMA -AMARJUMA, Av. 19 de Dezembro Nº 38, Bairro Nossa Senhora da Conceição -- Fone: (97) 98431-8146 -- (97) 99143-3913







ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA ROS DO . AMARJUMA

JIMPOAMPIAMA AMAZONAS REGISTRADO

Parágrafo único - Compete ao vice-presidente auxiliar e substituir o presidente suas faltas e impedimentos.

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões e assembleias, redigindo atas e assinando-as;
- II. Guardar os documentos da AMARJUMA;
- III. Manter em dia os livros de ata da AMARJUMA;
- Providenciar o registro dos documentos da AMARJUMA;
- V. Manter em dia as fichas de cadastro de associados e providenciar carteira de sócios;
- VI. Manter a AMARJUMA com suas obrigações legais em dias;
- VII. Redigir a correspondência da AMARJUMA;
- VIII. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

Parágrafo único: Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimento.

Art. 19º - É de competência do Tesoureiro:

- I. Juntamente com o Presidente, abrir, fechar e movimentar contas bancários;
- Juntamente com o Presidente assinar compromissos financeiros, pagamentos autorizados e recebimentos, escrituras públicas ou particulares aplicação dos recursos da AMARJUMA;
- III. Manter em dia os livros contábeis da AMARJUMA;
- IV. Manter a AMARJUMA com suas obrigações legais em dia;
- V. Fazer prestação de conta mensais e anual para Diretoria e o Conselho Fiscal;
- VI. Fazer prestação de contas anual para Assembleia Geral;
- VII. Baseado no planejamento das atividades e nos recursos da AMARJUMA, fazer proposta de orçamento e submeter à Diretoria e à Assembleia Geral;
- VIII. Administrar os bens financeiros da Associação recebendo mensalidades contribuições dos sócios;
 - IX. Guardar os documentos contábeis da AMARJUMA:
 - X. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20° - O Conselho fiscal, que será composto por 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da AMARJUMA;
- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatório financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral;
- Requisitar ao primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das alterações econômico-financeiro-financeiras realizadas pela AMARJUMA;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente;

Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do JUMA – AMARJUMA, Av. 19 de Dezembro N° 38, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Fone: (97) 98431-8146 – (97) 99143-3913





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RDS DO . AMARJUMA



V. Convocar Extraordinariamente em assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinária, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples dos membros Conselho Fiscal.

Paragrafo segundo: Os membros suplentes do Conselho Fiscal poderão participar, a qualquer momento, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal.

DO MANDATO

Art 21° - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo realizadas eleições conjuntas a cada 04 (quatro) anos, contada a partir da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo único - Da reeleição que trata o caput deste artigo ocorrerá apenas uma vez, podendo o membro, após termino do mandato de reeleição, concorrer a outro cargo que não seja o ocupado anteriormente.

DA ELEICÃO

Art. 22º - As eleições para Diretoria e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do termino dos seus mandatos. Nos primeiros 30 (trinta) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito para qualquer cargo, todo associado contribuinte, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais e com pelo menos 12 (doze) meses de AMARJUMA, que reside a mais de 5 (cinco) anos comprovada através da Secretaria da Associação.

I. Terá uma comissão eleitoral criada pela diretoria e que será composta por membros parceiros da AMARJUMA e que ficará responsável por todo o processo eleitoral.

Parágrafo único — As chapas concorrentes que por ventura se sentirem lesadas, prejudicadas no decorrer do processo eleitoral, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para recorrer junto à comissão eleitoral.

DA PERDA DE MANDATO

Art. 23° - Perderá o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- II. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- III. Grave violação deste Estatuto;
- IV. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da AMARJUMA;
- V. Aceitação de cargo ou função incompativel com o exercício do cargo da

AMARJUMA;

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS do JUMA - AMARJUMA, Av. 19 de Dezembro N° 38, Bairro Nossa Senhora da Conceição - Fone: (97) 98431-8146 - (97) 99143-3913





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RDS DO AMARJUMA



DA RENUNCIA

Art. 24° - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da AMARJUMA, que o submeterá dentro do prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, realizará novas eleições no prazo de 90 (noventa) dias. Os membros eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 25º - A Diretoria e o Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração em espécie pelas suas atividades exercidas na AMARJUMA exceto quando em realização de atividades de campo que terão direito em uma ajuda de custo para a sua alimentação nas atividades.

Parágrafo único — Do disposto que se trata o artigo, os membros da diretoria contarão apenas com recursos disponibilizado previamente para as realizações das atividades de campo.

 A diretoria contará apenas com uma ajuda de custo nas atividades realizadas nas comunidades e fora do município.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEBROS

Art. 26° - Os membros da Diretoria responderão subsidiariamente, pelos encargos obrigações sociais da AMARJUMA.

DO PATRIMONIO

Art. 27º - O patrimônio e fundos da AMARJUMA serão constituídos por.

- I. Mensalidade e contribuições dos associados;
- II. Doação de bens, móveis e imóveis de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Recursos proveniente de projetos, convênios, acordos e ajustes;
- IV. Receita proveniente de eventos com fins a angariar recursos para a AMARJUMA;
- V. Receitas diversas e próprias;
- VI. Quaisquer recursos que lhes seja, destinados;

Art. 28° - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à Diretoria, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

DA DISSOLUÇÃO

Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do JUMA – AMARJUMA, Av. 19 de Dezembro N° 38, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Fone: (97) 98431-8146 – (97) 99143-3913





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RDS DO JUMA-**AMARJUMA**

Art. 29º - A AMARJUMA poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados; I.
- II. Em segunda convocação, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados:

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da AMARJUMA, liquidado o passivo, os bens remanescente, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

DO EXERCICIO FISCAL

Art. 30° - O exercício fiscal iniciará em 01 de janeiro e deverá ser encerrado em 30 de outubro de cada ano, prazo máximo para elaboração das demonstrações financeiras da AMARJUMA, de conformidade com as disposições legais.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 31°- Os associados não adquirem, a qualquer título, direitos sobre os bens da Associação e, em caso de extinção da AMARJUMA, não poderão exigir.
- Art. 32º A AMARJUMA só poderá ser extinta por decisão da Assembleia Geral, convocada para essa finalidade.
- Art. 33º Os associados não respondem pelos atos de irresponsabilidade da Diretoria.
- Art. 34º Os associados não respondem individualmente pelas obrigações sociais da Amarjuma.
- Art. 35º Os assuntos e caos que não estiverem nesse estatuto serão decididos em Assembléia Geral.
- Art. 36° Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, anulando qualquer versão registrada anteriormente.
- Art. 37° O presente estatuto revoga o anterior aprovado em 24 de novembro de 2008, registrado no Cartório de Notas anexos da Comarca de Novo Aripuanã, sob o Regsitro dos atos constitutivos nº 001, AS fls. Nº 369/378, nº de ordem 83.

O presente estatuto teve a sua alteração aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia 08 de Dezembro de 2022.



Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS do JUMA -AMARJUMA, Av. 19 de Dezembro Nº 38, Bairro Nossa Senhora da Conceição - Fone: (97) 98431-8146 - (97)





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RDS DO JUMA-**AMARJUMA**

Hugo Rogêrio de Castro Bianack Escrevente

Com Truck &

DAMIANA FIRMINO PEREIRA – RG: 2746171-8

Presidente

Hugo Rogerio de Castro Blaneck del gree le victo Victio

MARCELO REMIJO VIEIRA - RG: 2234364-4

Vice-Presidente

Hugo Rogério de Castro Bi

EDONIETE RIBEIRO GONÇALVES – RG 2115463-5 - Secretario

Hugo Rogério de Castro Staneck Escrevente

GENIVAM DOS REIS

dvogado OAB/Am nº 17.447

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

RCPJ / RTD

NOVO ARIPUANĀ - AMAZONAS NATHALIE MOREIRA GARCIA DE LIMA RAPOSO **OFICIALA**

REGISTRADO

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE NOVO ARIPUANA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

_N'ORDEM_50G LIVRO: Nº 08 FLS

EM VG

OFICIAL .

CARTORIO EXTRAJUSICIAL DE NOVO ARIPUANA-AM RECONNECIMENTO, AUTENTICAÇÃO PROCURAÇÃO, ESCRITURA PUBLICA. TESTAMENTO E INVENTARIO.

nathalie M. Garcia de Lina Raposo-ofic

ingo Rogeno de Castro Sianaci. Oficial Substitute

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO RECFIRO04770FML28ZUBUW1Y6388, Valor do ato: R\$ 5,87, Parte(s): DAMIANA FIRMINO PEREIRA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA SEMELHANÇA, data 06/03/2023 selo https://cidadao.portalseloem.com.br/ ou

では、ないのでは、 ないでは、ない。そ

(CEE) ELLER

através do QR Code: SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO RECFIR004770CDOPYFLYJZ9PGX41, Valor do ato: R\$ 5,87, Parts(s): EDONIETE RIBEIRO GONÇALVES, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA, 0

através do QR Code:

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO RECFIRO0477001EPIPCV7MWLXZ19, Valor do alo: R\$ 5,67, 1 MARCELO REMIJO VIERA, RECONNECIMENTO DE FIRE https://cidadao.port/

através do QR Code: SELO ELETRÓNICO TJAM - SELO RECFIRO047702236WW3449ABET87, Valor do ato: R\$ 5,87, Parti VANDERLY GENIVAM DOS REIS, T RECOMHECIMENTO DE FIRE SEMELHANÇA, https://ckt



रिक्षण ३ व्यक्त देव वर्ष

Contract Contract

CA SLOSONO for Substituto Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sastentivel - RDS do JUMA -AMARJUMA, Av. 19 de Dezembro Nº 38, Bairro Nossa Sembora da Conceição - Fone: (97) 98431-8146 - (97) 99143-3913

stravés do QR Code:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

`RO DE INSCRIÇÃO 0.606.885/0001-20 iz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2008
MEEMPRESARIAL OCIAÇÃO DE MORAS "ARJUMA"	DORES AGROEXTRATIVISTAS DA RE	SERVA DE DESENVOLVIMENT	O SUSTENTAVEL DO JUN
.O DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE
£ DO REPRESENTANTE LEGAL **IIANA FIRMINO PEREIRA		CPF 020.###.###-01	QUALIFICAÇÃO Presidente
GO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 9-5/00 - Atividades as	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL Sociativas não especificadas anterior	mente	
JIGO E DESCRIÇÃO DAS ATN CONSTA	IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
LIGO E DESCRIÇÃO DA NATU -9 - Associação Priva			
GRADOURO JE DEZEMBRO		NÚMERO COMPLEMENTO	
1 1	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICÍPIO NOVO ARIPUANA	UF AM
NDEREÇO ELETRÓNICO ,ene.elias@fas-amazonas.org		TELEFONE (92) 36484393	
TE FEDERATIVO RESPONSÁN	TEL (EFR)		
ituação cadastral "Va			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /11/2008
OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL		18/11 - 18/11 - 18/11
TUAÇÃO ESPECIAL		1 1	TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
ADRO DE SÓCIOS E A	DMINISTRADORES	·	
IOMENOME EMPRESARIAL AMIANA FIRMINO PEREIRA		CPF/CNPJ 020,###.###-01	QUALIFICAÇÃO Presidente

código pode ser consultado no endereço https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao

nt :://consultacnpj.redesim.gov.br/comprovante-inscricao

(https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao).



PÁGINA 21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10,606.885/0001-20 MATRIZ	COMPROVABLE DE 1490	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE R - AMARJUMA	MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA R	ESERVA DE DESENVOLVIMENT	FO SUSTENTAVEL DO JUM/
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMARJUMA			PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 94.99-5-00 - Ativida	DAATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL des associativas não específicadas anterio	ormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D Não Informada	DAS ATTVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D. 399-9 - Associação	A NATUREZA JURÍDICA Privada		
LOGRADOURG AV 19 DE DEZEMBRO		NÚMERO COMPLEMENTO	
CEP 69.260-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICÍPIO NOVO ARIPUANA	UF AM
ndereço eletrônico Irlene.elfas@fas-amazonas.org		TELEFONE (92) 3648-4393/ (92) 3236-714	13
ENTE FEDERATIVO RESP	onsävel (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ITADA SITUAÇÃO CADASTRAL W11/2008
VIOTIVO DE SITUAÇÃO CA	DASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

A_rrovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 12:45:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



bout:blank

PÁGINA 23



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO JUMA - AMARJUMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.606.885/0001-20 Certidão nº: 14160854/2023

Expedição: 04/04/2023, às 18:04:36

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO JUNA - AMARJUNA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.606.885/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARTIE OF RESIDENCE CONCERNING





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA RESERVA DE

DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO JUMA - AMARJUMA

CNPJ: 10.606.885/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rrfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:44:17 do dia 04/04/2023 < hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: CA59.FE50.69E1.28CB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.















Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do JUMA

Município de Novo Aripuanã - Estado do Amazonas

DECLARAÇÃO

N° <u>32</u> /2023	
Declaramos para os devidos	fins junto ao $ALEAM$ que o (a) Sr. (a)
DAMIANA FIRMINO	PERCIRA , é sócio nesta associação, desde
de 20 104 12014, portador do C	PF020.465.84201 e do RG: 2746571-8
filiação, pai DAMIAO 2150	BOA PEREIRA
	PMINO 657A reside e trabalha em um imóvel
	$\frac{PRomeTida}{}$ " situado na M/ $\underline{\epsilon}$ do
Rio ARIPUANA	na ComunidadeNOVOOliNOA()
Dentro (⋊) Entorno da RDS do JUMA	A no Município de Novo Aripuanã-AM, reconhecido sua área de
uso pela CDRU - Termo de Concessão	o de Direito Real de Uso, em anexo. Celebrado pelo governo do
Estado do Amazonas junto a Secret	aria de Patrimônios Fundiários do Estado do Amazonas. Com
coordenadas geográficas Latitude	e Longitude
O (a) sócio, é agricultor / ex	strativista, exercendo suas atividades desde ano de 2004
tendo como <mark>atividade principal, M</mark> ai	ndioca, Milho, Banana e atividade secundaria extrativismo do:
produtos: como óleos Vegetais e Cast	anha do Brasil, praticadas em regime de economia familiar.
Por ser a expressão da verda	de emitimos esta, firmando-a em duas (2) vias de igual teor o
forma, para um só efeito legal.	

Marcelo Remijo Njejtec (Ca)

//// Vice presidente-anarjuna
CNPJ: 10.606.885/0001-25



Novo Aripuanã-AM, 22 J MAIO

/ 2023.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justica Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): DAMIANA FIRMINO PEREIRA

Inscrição: **0361 8977 2240**

Zona: 029 Seção: 0057

Município: 2674 - NOVO ARIPUANA

UF: AM

Data de nascimento: 27/11/1994

Domicílio desde: 06/07/2011

Filiação: - VALDA MARIA FIRMINO COSTA

- DAMIAO LISBOA PEREIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTOR

Certidão emitida às 11:33 em 30/05/2023

Res:- (SE nº 21.823/2004:

O c ceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relactores ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não reminidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

l pluitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; concenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a odo imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta <u>certidão de quitação eleitoral</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NJXF.GØBX.SIHI.QTBU

* O literal O no código de validação representa o número 0 (zero).





CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7CF3C332000F27AE. CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.060751:

PODER JUDICIÁRIO

SANOVAMA OU CHALL TOU A JURUAL TO TANUBBIL

computing open currence of

CERMINAL FOREIGN MILITARE STADUAL CERTIBYOF STVDAVE DE DISTRIBATOVO

1/L VH (O.)

is distributed an interesting our foreign in the interesting in ℓ , we denote that the expectation in ℓ

ab amounto MATBNO AAGNA contition) if \$00\\\ 40\\\ 00 in this is redicted in senior entry object object of a pleast of landing of opezhamojni kinolas on sohol ob okandinab ob echkiloù ec objusiblessel.

DAMIANA I IEMINO PI BI IEA, brasilena, sollena, agricultor, filha de Damiao I isboa Cona Eural, CLP 69260 000, Novo Aripuana. AM, vinculada ao EG 27461718, CPF.

Zona Eural, CLP 69260 000, Novo Aripuana. AM, vinculada ao EG 27461718, CPF.

Zona Eural, CLP 69260 000, Novo Aripuana. AM, vinculada ao EG 27461718, CPF.

zrub OC ob obsibility (no.) Journalm ideq atriomidintsių isbibogzo ocbitro 7

Manaus, quarta form, 31 de maio de 2023

0006857206

DEDIDO No:



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 943.270.252-91

MARCELO REMIJO VIEIRA

Nascimento 21/01/1987 VÁLJO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

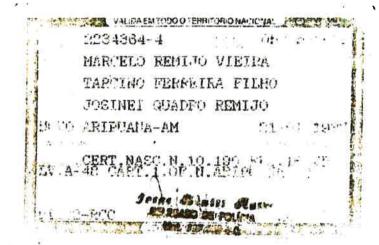


A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmade na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil 3:06:35 do dia 27/03/2012 (hora e data de Brasilia) digito verificador: 00









JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): MARCELO REMIJO VIEIRA

Inscrição: **0308 6966 2283**

Município: 2674 - NOVO ARIPUANA

Data de nascimento: 21/01/1987

Filiação: - JOSINEI QUADRO REMIJO

- TARCINO FERREIRA FILHO

Zona: 029 Seção: 0019

UF: AM

Domicílio desde: 05/05/2003

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Certidão emitida às 12:28 em 30/05/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, se 70 quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tra ar de candidatos.

A nlenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; co denação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

EWSS.NSSF.V5ZJ.1TNF



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006855235

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 29/05/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MARCELO REMIJO VIEIRA, brasileiro(a), solteiro, agricultor, filho de Tarcino Ferreira Filho e Josinei Quadro Remijo, natural de Novo Aripuana - AM, nascido aos 21/01/1987, residente na R JOSE ALECRIM, , WILSON DE PAULA SA, CEP: 69260-000, Novo Aripuana - AM, vinculado ao RG: 2234364-4, CPF: 943.270.252-91.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias

Manaus, terça-feira, 30 de maio de 2023.

PEDIDO Nº:







Associação de Moradores Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do JUMA

Município de Novo Aripuanã – Estado do Amazonas

DECLARAÇÃO

N°<u>33</u> /2023

Declaramos para os devidos fins junto ao FLEAM que o (a) Sr. (a)
NILDISON RIBEIRO PAES , é sócio nesta associação, desde
de 09 105 12009 portador do CPF 015 .638 .782-18 e do RG: 266 1464-2
filiação, pai RAIMUNDO CORREA PHES
"Mãe ENRIQUETA DA SILVA RIBEIRO reside e trabalha em um imóvel
rural denominado," sitio \square \square \square " situado na \square \square do
Rio FRIPUFINA na Comunidade FLEXAL (X)
Dentro () Entorno da RDS do JUMA no Município de Novo Aripuanã-AM, reconhecido sua área de
uso pela CDRU - Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em anexo. Celebrado pelo governo do
Estado do Amazonas junto a Secretaria de Patrimônios Fundiários do Estado do Amazonas. Com
coordenadas geográficas Latitudee Longitudee
O (a) sócio, é agricultor / extrativista, exercendo suas atividades desde ano de 3997,
tendo como atividade principal, Mandioca, Milho, Banana e atividade secundaria extrativismo dos
produtos: como óleos Vegetais e Castanha do Brasil, praticadas em regime de economia familiar.
Por ser a expressão da verdade emitimos esta, firmando-a em duas (2) vias de igual teor e
forma, para um só efeito legal.
Novo Aripuanã-AM, 22 / M 17 i 0 / 2023.
Marcalo Remijo Vieira, jo VIEIRA Nigenesidante-anakuma CNPJ: 10:606 88570001-20

Associação de Moradores e Agroextrativista da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS do JUMA – AMARJUMA, Av. 19 de Dezembro N° 38, Bairro Nossa Senhora da Conceição – CNPJ/MF-10.606885/0001-20, Fone: (97)984165668 (97) 99143-3913





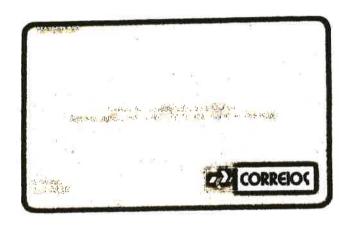
NOVO ARIPUANA-AM

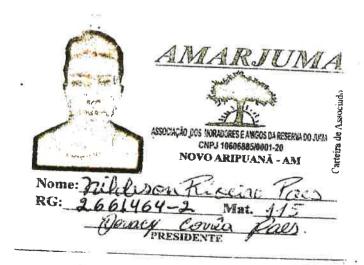
LV.A-12 CART.1.OF.NOVO ARIPUANA-AM

PI132-RCC

22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
22/10/2009
2









PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDAO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDAO Nº: 006857352

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 30/05/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de

NILDISON RIBEIRO PAES, brasileiro(a), solteiro, agricultor, filho de Raimundo Correa Paes e Enriqueta da Silva Ribeiro, natural de Novo Aripuana - AM, nascido aos 30/10/1987, residente na Comunidade Flexal, Zona Rural, Zona Rural, CEP: 69260-000, Novo Aripuana - AM, vinculado ao RG: 2661464-2, CPF: 015.698.782-18.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias

Manaus, quarta-feira, 31 de maio de 2023

PEDIDO Nº:







JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que di póe a Res. 18t-19 21-823-2004, otal eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a lestica Eleitoral na presente data.

Heitor(a): NILDISON RIBEIRO PAES

Inscrição: 0347 7105 2208

Jona 029 Seção: 0067

Municipio: 2674 NOVO ARIPUANA

UF! AM

Data de nascimento: 30/10/1087

Domicilio desde: 14/04/2009

Filiação: - ENRIQUETA DA SILVA RIBEIRO

- RAIMUNDO CORREA PAES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTOR

Certidão emitida às 10:23 em 31/05/2023

Rest. TSE no 21,823,2004

O conceito de quitação eleitoral reune a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, si los quandos facultativos o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em carater definitivo, pela Justiça eleitoral e não trabilidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tribal de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado, interdição por incapacidade civil absoluta; codenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição, e opção, e. Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de guitação eleitoral** e expedida gratuitamente. Sua autenticidade podera ser confirmada na pagina do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do codigo:

+U+7.S/YH.6T14.B5XH



Documento 2023.10000.00000.9.060751 Data 01/12/2023



TRAMITAÇÃO Documento N° 2023.10000.00000.9.060751

Origem

Unidade: DEP. ROBERTO CIDADE

Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR

Data: 01/12/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA